



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA INSTITUCIONAL

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo Administrativo nº: 6.431 / 2026

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades de solução para atendimento da demanda registrada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), que trata da **necessidade de modernização do sistema de telefonia institucional, atualmente defasado e baseado em tecnologia analógica.**

O documento visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A fase de elaboração deste ETP constitui a etapa inicial de planejamento prevista nos arts. 6º, XX, e 18, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e com a Portaria Legislativa nº 215/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo municipal, servindo de subsídio à elaboração do Termo de Referência (TR) e demais peças do processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI) opera atualmente com um sistema de telefonia analógico, instalado nos anos 1990, composto por 78 ramais distribuídos em diferentes setores da instituição. Esse sistema se encontra defasado, com limitações técnicas, dificuldade de manutenção e ausência de funcionalidades modernas que atendam às exigências de comunicação institucional atuais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Diante da necessidade de modernizar sua infraestrutura de telefonia, garantir maior eficiência operacional e ampliar a capacidade de atendimento à população e aos órgãos públicos, justifica-se a contratação de serviços continuados de telefonia fixa comutada baseada em protocolo SIP, fornecimento de tráfego ilimitado (ligações locais e nacionais para fixo e móvel), portabilidade dos números atuais e disponibilização de DDRs, por operadora licenciada pela ANATEL.

Precisamos contratar também o serviço de PABX em nuvem, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, e serviços relacionados ao PABX em nuvem.

Precisamos também adquirir de 100 aparelhos telefônicos IP homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução

Para a modernização da telefonia institucional da CMCI, faz necessário adquirir 3 itens distintos, porém para a entrega de uma solução completa, precisa que sejam adquiridas quase em paralelo.

A solução proposta proporciona diversos benefícios à CMCI, tais como:

- Modernização completa do sistema de telefonia, com tecnologia digital e acesso em tempo real a relatórios de uso, bilhetagem, gravações e auditoria;
- Eliminação da necessidade de manutenção de centrais PABX físicos;
- Redução de custos operacionais com chamadas e infraestrutura;
- Agilidade na implantação e facilidade de expansão de ramais;
- Atendimento mais eficiente aos cidadãos, vereadores e servidores;
- Suporte técnico especializado e monitoramento contínuo da plataforma;
- Alta disponibilidade, escalabilidade e segurança da comunicação por meio de estrutura em nuvem.
- Rápido suporte e resolução de problemas



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta na previsão do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026.

- ID PCA PNCP: 31723265000141 – 0 – 000001 / 2026;
- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços continuados de Telefonia Fixa, deve observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

- A solução contratada deverá permitir comunicação com redes de telefonia tradicional (STFC), garantindo chamadas de voz para telefones fixos e celulares, tanto locais quanto nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), sem limitações de horário ou destino.
- O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionamento ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme parâmetros de qualidade definidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- O novo sistema deverá ser compatível com a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados pela CMCI.
- A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos atuais números telefônicos e sua faixa de ramais DDR, ficando responsável por todo o processo, incluindo as interações necessárias junto à atual prestadora do serviço (Oi/SA), sem custo ao Contratante, ga-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



rantindo que toda nova rede de telefonia opere em cima de entroncamento SIP e através da rede da CONTRATANTE;

- A CMCI reserva-se o direito de recusar parcial ou integralmente os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas ou com os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites legais previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.
- As propostas com valores excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser desclassificadas, salvo caso de readequação conforme Artigo 59, inciso I da referida Lei.
- Os preços propostos devem englobar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos legais, taxas, fretes, deslocamentos, suporte, garantia de equipamentos e quaisquer outros incidentes sobre a execução contratual. Não será admitida a discriminação de encargos em separado.
- A responsabilidade pela gestão, assinatura de contratos e termos aditivos caberá exclusivamente à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Toda solicitação de instalação, alteração ou reconfiguração dos serviços deverá ser feita exclusivamente pela CMCI à contratada.
- Em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, deverá ser assegurada a plena continuidade da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.
- A contratada deverá cumprir os indicadores de qualidade previstos nas normas da ANATEL, salvo em situações justificadas por caso fortuito ou força maior, a serem avaliadas em conjunto pela equipe técnica da contratante e da contratada.



- Disponibilizar telefone para suporte técnico durante o horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 18:00) e nos demais horários e dias através de sistema de plantão.
- O CONTRATADO deve obedecer, para atendimento remoto (telefone, internet, acesso remoto aos equipamentos) e para atendimento presencial “in loco”, aos seguintes prazos:

NÍVEL DO PROBLEMA	CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	REMOTO	PRESENCIAL
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2h	6h
Severo	Serviço operante parcialmente.	3h	8h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4h	12h
Normal	Aplicação de atualizações ou correções. Resolução de dúvidas.	Agendamento com 48 horas de antecedência.	

As empresas que irão ofertar a telefonia fixa deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, em quantidade equivalente a no mínimo 50% do quantitativo ora licitado. O atestado deverá conter:

- (i) identificação do emitente, com CNPJ e assinatura do responsável;
- (ii) descrição do serviço prestado com indicação de quantidade ou porte;
- (iii) período de execução;
- (iv) declaração de que os serviços foram executados a contento.

Atestados sem essas informações mínimas poderão ser desconsiderados pela equipe de julgamento.



A execução será supervisionada por representantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), devendo a contratada apresentar um plano de implantação detalhado, com cronograma, etapas e medidas para atendimento de eventuais ajustes solicitados pela área técnica da contratante.

Deverá também ser ofertado treinamento aos servidores indicados pela CMCI, visando garantir o uso adequado da solução. Tais requisitos serão descritos no Termo de Referência, assegurando a competitividade, isonomia e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Contratação dos serviços continuados de Pabx Virtual, deve observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

- A prestação dos serviços deverá incluir o suporte técnico aos aparelhos físicos, bem como à conectividade, conforme previsto no objeto.
- Organizar os Ramais de acordo com os setores, e alterar nome dos servidores quando for solicitado pela CMCI.
- A CMCI reserva-se o direito de recusar parcial ou integralmente os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas ou com os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites legais previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.
- As propostas com valores excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado poderão ser desclassificadas, salvo caso de readequação conforme Artigo 59, inciso I da referida Lei.
- Os preços propostos devem englobar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos legais, taxas, fretes, deslocamentos, suporte, garantia de equipamentos e quaisquer outros incidentes sobre a execução contratual. Não será admitida a discriminação de encargos em separado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- A responsabilidade pela gestão, assinatura de contratos e termos aditivos caberá exclusivamente à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Toda solicitação de instalação, alteração ou reconfiguração dos serviços deverá ser feita exclusivamente pela CMCI à contratada.
- Em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, deverá ser assegurada a plena continuidade da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.
- O envio de proposta pela empresa interessada implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas no termo de referência ou edital, vinculando-a ao seu fiel cumprimento.
- Disponibilizar telefone para suporte técnico durante o horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 18:00) e nos demais horários e dias através de sistema de plantão.
- O CONTRATADO deve obedecer, para atendimento remoto (telefone, internet, acesso remoto aos equipamentos) e para atendimento presencial “in loco”, aos seguintes prazos:

NÍVEL DO PROBLEMA	CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO	REMOTO	PRESENCIAL
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2h	6h
Severo	Serviço operante parcialmente.	3h	8h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4h	12h
Normal	Aplicação de atualizações ou correções. Resolução de dúvidas.	Agendamento com 48 horas de antecedência.	



As empresas que irão ofertar o PABX em Nuvem deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, em quantidade equivalente a no mínimo 50% do quantitativo ora licitado. O atestado deverá conter:

- (i) identificação do emitente, com CNPJ e assinatura do responsável;
- (ii) descrição do serviço prestado com indicação de quantidade ou porte;
- (iii) período de execução;
- (iv) declaração de que os serviços foram executados a contento.

Atestados sem essas informações mínimas poderão ser desconsiderados pela equipe de julgamento.

A execução será supervisionada por representantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), devendo a contratada apresentar um plano de implantação detalhado, com cronograma, etapas e medidas para atendimento de eventuais ajustes solicitados pela área técnica da contratante.

Deverá também ser ofertado treinamento aos servidores indicados pela CMCI, visando garantir o uso adequado da solução. Tais requisitos serão descritos no Termo de Referência, assegurando a competitividade, isonomia e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Telefonia Fixa

A licitante vencedora deverá realizar a verificação de viabilidade de portabilidade dos números atuais da CMCI. Caso os referidos estejam inativos ou impossibilitados de migração por decurso de prazo regulamentar, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais de adesão, novos números com prefixo local (DDD 28) em quantidade equivalente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Pabx Virtual

A solução visa a migração da tecnologia analógica obsoleta para um sistema digital baseado em IP, distribuído entre os quatro pavimentos do prédio institucional. A transição busca garantir maior eficiência administrativa, redução de custos com manutenção de fiação física e a integração de funcionalidades avançadas de telefonia.

A quantidade de ramais e pontos de atendimento foi definida com base no levantamento da estrutura atual de telefonia analógica instalada, sendo a distribuição prevista por andar conforme segue:

Item	Setor/Departamento	Ramal	Quantidade Ramais	Quantidade Aparelhos
Térreo				
1	Portaria	5661	1	1
2	Biblioteca	5686	1	1
3	Almoxarifado	5620	1	1
4	Protocolo	5690	1	1
Escola do Legislativo – Térreo				
5	Escola	5687	1	1
6	Plenarinho	–	1	1
7	Sala Manutenção	5618	1	1
8	Sala das Comunidades	5684	1	1
9	Ouvidoria Racial	5685	1	1
10	Ouvidoria da Mulher	5683	1	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1º Andar				
11	Vereadores +Vereador Presidente (18 x 2 + 1)		37	37
12	Presidência	5663	1	2
	Chefia de Gabinete	5610	1	3
2º Andar				
13	Sala de Som (Áudio/Visual)	5674	1	1
14	Cantina Plenário	–	1	1
15	Reunião	–	1	1
16	Assessoria Jurídica	–	1	1
	Procuradores	5654	1	2
	Chefia Procuradoria	5653	1	1
	Assistência Jurídica	5652	1	1
	Procuradoria	5650	1	1
17	Jornalismo	5657	1	2
18	Atas	5655	1	1
3º Andar				
19	RH	5605	1	3
	Recepção RH	5605	1	1
	Consultoria RH	5617	1	1
	Diretoria RH	5691	1	1
20	Protocolo	5603	1	2

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



21	TI	5660	1	2
	TI – Infraestrutura & Software	5666	1	1
22	Diretoria	5629	1	1
23	Cantina	5615	1	1
24	Apoio	5609	1	2
25	Monitoramento	–	1	1
26	Sala de Comissões	–	1	1
27	Cerimonial	5664	1	1
28	Controladoria	5624	1	2
29	Compras	5619	1	3
	Licitações	5696	1	1
30	Contabilidade	5608	1	4
	Diretoria Contabilidade	5623	1	1
31	Financeiro	5607	1	1
32	Arquivo	–	1	1
TOTAL:			79	95

A estimativa técnica considera a necessidade de contratar serviço que contemple, no mínimo, 79 ramais IP, correspondentes aos pontos atualmente mapeados na estrutura da CMCI. A aquisição de 100 aparelhos telefônicos IP justifica-se por três fatores complementares:

- (i) previsão de reserva técnica para substituição em caso de defeito ou dano durante a vigência contratual;



- (ii) atendimento a pontos de uso eventual, como salas de reunião, plenário e auditório, cujo funcionamento não é contínuo mas demanda disponibilidade de equipamento;
- (iii) margem para expansão orgânica da estrutura, sem necessidade de novo processo licitatório para aquisição de unidades adicionais dentro dos limites legais.

O quantitativo de 100 unidades representa acréscimo de aproximadamente 25% sobre o mínimo mapeado, compatível com as práticas de planejamento adotadas por órgãos públicos de porte equivalente.

Fornecimento de Terminais:

Considerando a distribuição física dos setores e a necessidade de pontos de atendimento adicionais em ambientes estratégicos (recepção, salas de reunião e áreas administrativas com múltiplos usuários), estima-se a aquisição de no mínimo 100 (cem) aparelhos telefônicos IP.

- **Requisito:** Todos os terminais devem ser plenamente compatíveis com a solução de PABX Virtual ofertada, garantindo funcionalidades como identificação de chamadas, transferência e conferência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de modernização do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e por consultas a fornecedores especializados no setor de telecomunicações.

Dentre os órgãos analisados destacam-se o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) e a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 1ª Região Fiscal, que demonstraram significativa migração de sistemas analógicos para soluções em nuvem, com foco em modernização, economia e melhor desempenho operacional.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Constatou-se que nos últimos anos houve avanço expressivo na tecnologia de telefonia, com ampla substituição dos sistemas convencionais por soluções digitais baseadas em VoIP (Voz sobre IP) e PABX em Nuvem (Cloud PBX). Esse movimento é corroborado pela descontinuação de equipamentos analógicos pelas operadoras.

Com base nesse cenário, foram identificadas possíveis soluções:

Solução 1 – Telefonia Fixa e PABX em Nuvem

Telefonia Fixa

A contratação consiste na adoção de solução de telefonia SIP, portabilidade numérica dos números existentes, fornecimento de DDRs e tráfego de chamadas ilimitado para todo o território nacional (fixo-fixo e fixo-móvel).

PABX em Nuvem

Com fornecimento de até 100 ramais, gravação de chamadas, URA, relatórios gerenciais, gerenciamento remoto, instalação, suporte e manutenção e treinamento. A plataforma opera de forma centralizada, sem necessidade de infraestrutura física interna ou cabeamento específico para telefonia. O sistema é acessível de qualquer ponto com internet, permite rápida expansão ou redução de ramais e oferece maior controle e qualidade na comunicação institucional.

Solução 2 – Recontratação do Sistema Analógico Atual

A recontratação da solução atual foi considerada inviável, uma vez que o sistema analógico em uso na CMCI foi instalado na década de 1990 e não possui mais suporte técnico. O equipamento PABX existente encontra-se ultrapassado e não há mais disponibilidade de peças para reposição no mercado. Além disso, o modelo não suporta novas funcionalidades exigidas atualmente, como gravação de chamadas, integração com plataformas digitais e gestão remota. A manutenção exige mão de obra especializada, escassa e dispendiosa, o que torna a continuidade dessa estrutura tecnicamente inviável e economicamente ineficiente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Solução 3 – Sistema Híbrido (PABX Físico com Integração IP)

Essa alternativa consistiria na instalação de um sistema híbrido, que combina funcionalidades de PABX físico tradicional com conectividade IP. Embora ofereça alguma evolução tecnológica em relação ao sistema analógico, essa solução apresenta desvantagens importantes: requer aquisição e manutenção de infraestrutura física, não oferece plena mobilidade e escalabilidade, demanda instalação local e apresenta custos maiores com cabeamento, painéis e equipamentos. Além disso, a integração parcial pode comprometer a performance geral do serviço e limitar a adoção de tecnologias mais modernas como URA inteligente, dashboards e integração com sistemas internos.

Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas tecnológicas disponíveis, optou-se pela adoção da **Solução 1 – Plataforma de Telefonia IP e PABX em Nuvem**, por se mostrar a mais adequada às necessidades técnicas, operacionais e econômicas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – CMCI.

A escolha fundamenta-se nas seguintes vantagens:

- Elimina a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura física complexa (como servidores e centrais PABX locais);
- Permite escalabilidade imediata no número de ramais, conforme a evolução da demanda;
- Gera economia com energia elétrica, suporte técnico presencial e atualização de equipamentos;
- Possibilita gerenciamento remoto do sistema, com suporte 24 horas, inclusive nos fins de semana;
- Assegura mobilidade e modernização, com possibilidade de integração futura a plataformas digitais institucionais;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Permite a manutenção dos números de telefone atualmente utilizados, por meio de portabilidade numérica, evitando transtornos para o público e parceiros institucionais.

Análise comparativa de custos entre aquisição e locação dos aparelhos telefônicos IP

Para subsidiar a decisão entre os modelos de disponibilização dos aparelhos telefônicos IP, foi realizada pesquisa comparativa entre a contratação por locação (comodato) e a aquisição definitiva dos equipamentos, com base em contratações públicas similares e registros constantes em bases oficiais de preços governamentais. Considerando a heterogeneidade dos valores identificados, adotou-se como critério estatístico a mediana dos preços coletados, por representar medida mais robusta frente à presença de valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade à estimativa da contratação.

MODALIDADE	FONTE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	MEDIDA ESTATÍSTICA	CUSTO ESTIMADO EM 5 ANOS	CUSTO ESTIMADO EM 10 ANOS	INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL
Locação	Prefeitura de Muzambinho/MG	R\$ 39,58	Pesquisa de mercado	R\$ 2.374,80	R\$ 4.749,60	Não
Locação	Prefeitura de Perdigoão/MG	R\$ 26,08	Pesquisa de mercado	R\$ 1.564,80	R\$ 3.129,60	Não
Locação	Câmara Municipal de Formiga/MG	R\$ 5,20	Pesquisa de mercado	R\$ 312,00	R\$ 624,00	Não
Mediana da locação		R\$ 26,08		R\$ 1.564,80	R\$ 3.129,60	Não

Aquisição	Painel de Preços – Compras.gov.br	R\$ 349,99	Mediana adotada	R\$ 349,99	R\$ 349,99	Sim
------------------	--	-------------------	------------------------	-------------------	-------------------	------------

A análise comparativa demonstrou que a contratação dos aparelhos telefônicos IP por meio de locação representa custo acumulado significativamente superior ao da aquisição definitiva dos equipamentos ao longo do horizonte contratual possível para serviços continuados, podendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



atingir valores até aproximadamente nove vezes superiores em cenários de prorrogação contratual de longo prazo, sem que haja incorporação patrimonial dos ativos à Administração.

Além da vantagem econômica direta, a aquisição dos equipamentos assegura a incorporação patrimonial dos bens ao acervo institucional, possibilitando sua reutilização em futuras contratações compatíveis com protocolo SIP, reduzindo a dependência tecnológica da contratada e garantindo maior continuidade operacional da solução institucional de telefonia.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos aparelhos telefônicos IP representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional, atendendo de forma mais eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Ressalta-se que os documentos comprobatórios dos valores utilizados na presente análise encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, subsidiando a presente justificativa técnica.

Dessa forma, a contratação proposta contempla os componentes essenciais e complementares:

Lote	Descrição	Função principal	Unidade	Quantidade
01	Serviço STFC em Protocolo SIP (Portabilidade e Tráfego) com 30 Canais de Telefonia fixa	Conexão com a rede pública de telefonia, viabilizando chamadas externas (fixo–fixo e fixo–móvel) em território nacional, com portabilidade dos números existentes, DDR e tarifação ilimitada.	Unidade	1
02	Plataforma PABX em nuvem para 100 ramais com URA Integrada	Serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico de PABX EM NUVEM, funcionalidades e recursos, incluindo URA de atendimento customizável, gravação de chamadas, relatórios, conferência, correio de voz e gerenciamento centralizado.	Unidade	1
03	Aquisição de Aparelhos	Equipamentos físicos homologados pela Anatel, compatíveis com a solução contratada, com	Unidade	100

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Lote	Descrição	Função principal	Unidade	Quantidade
	Telefônicos IP	suporte a SIP v2, PoE, headset, display gráfico, placa de rede Giga, viva-voz e provisionamento automático, destinados aos pontos de atendimento da CMCI.		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor de toda a contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, com destaque para contratação realizada pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC, cuja solução apresenta características técnicas e quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), especialmente quanto ao número estimado de ramais, modelo tecnológico adotado (telefonia SIP) e utilização de plataforma PABX em nuvem.

Complementarmente, foram utilizados registros constantes no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), especialmente para estimativa do valor de aquisição dos aparelhos telefônicos IP, adotando-se como critério estatístico a mediana dos valores coletados, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os documentos comprobatórios das referências utilizadas encontram-se devidamente **anexados**.

A composição do valor estimado encontra-se detalhada conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço STFC em protocolo SIP com 30 canais simultâneos, portabilidade numérica, fornecimento de DDR e tráfego ilimitado local e nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), por operadora licenciada pela ANATEL	12	mês	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
02	Plataforma de PABX em nuvem para até 100 ramais IP, incluindo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico especializado	12	mês	R\$ 2.174,00	R\$ 26.088,00
03	Aquisição de aparelhos telefônicos IP compatíveis com protocolo SIP e com a solução contratada	100	unid.	R\$ 349,99	R\$ 34.999,00
					R\$ 78.691,00

A estimativa inicial do valor da contratação R\$ 78.691,00 (setenta e oito mil seissentos e noventa e um reais) apresentada na tabela acima, foi elaborada com base principal a contratação realizada pela Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC e justifica-se pela similaridade institucional, tecnológica e quantitativa da solução adotada, garantindo maior aderência da estimativa à realidade operacional da CMCI e maior confiabilidade na projeção dos custos da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

TELEFONIA FIXA

O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, local, é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia dentro da região considerada pela operadora local, conforme definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO. além do tráfego Fixo-Fixo e tráfego Fixo-Móvel, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI)

Portabilidade:

- Portabilidade numérica obrigatória sem ônus à CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Execução conforme Resolução ANATEL nº 765/2023, com agendamento para minimizar interrupções.

PABX NUVEM

Para efeito deste item será considerado exclusivamente como serviços a instalação dos ramais em nuvem; assinatura dos ramais em nuvem; bloqueios e programações dos ramais em nuvem, todos fazem parte do objeto a ser licitado. Treinamento, Ura, relatórios do uso do PABX em nuvem, também contemplam os serviços que serão ofertados.

Ferramenta de Gerenciamento:

- Criação de grupos de ramais.
- Alteração de facilidades dos ramais pela contratante.
- Diagnósticos proativos e relatórios de falhas.

Treinamento:

- Treinamento técnico com até 8 h de duração, remoto ou presencial.
- Conteúdo inclui configuração de aparelhos, atendedores e funcionalidades da central.

Requisitos técnicos da solução de pabx em nuvem

Fornecer solução de central única de PABX em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261 (documento que especifica o SIP), para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways e Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais normas.
- Disponibilizar VOIP para colaboradores externos via acesso à internet.
- Solução de VoIP nas unidades corporativas com cobertura integral da contratada.



- Base única de configuração com todos os recursos disponíveis em qualquer ponto da rede.
- Registro de telefones via DHCP.
- Provisionamento automático dos telefones IPs.
- Bloqueio de chamadas para códigos inferiores a 8 dígitos, com gerenciamento via administrador.
- Emissão de relatórios web detalhados (chamadas, origem, destino, horários, usuários).
- Gerenciamento centralizado e proativo.
- Gerenciamento via SNMP, alarmes, visualização de status.
- Mecanismos de proteção e detecção de anomalias.
- Autenticação via usuário e senha com suporte a telefones IP e softphones homologados.
- Integração com RTFC e fornecimento de Softphone multiplataforma (Windows, Android, iOS).
- TLS, suporte mínimo para 300 usuários, alta disponibilidade e comunicação integrada com ramais e operadoras.

Funcionalidades dos Ramais de Usuário:

- Captura de chamadas entre membros do mesmo grupo.
- Chamada em espera para realizar outras atividades.
- Rechamada automática a números ocupados.
- Função cadeado com bloqueio via senha.
- Modo “não perturbe” para tornar o ramal temporariamente indisponível.
- Transferência de chamadas para outros números.



- Uso de softphone como substituto de telefone físico.
- Plano de chamadas com perfis de entrada e saída.
- Conferência entre o usuário e mais duas linhas.
- Correio de voz individual por ramal.
- Espaços virtuais com até 10 participantes (áudio, vídeo, conteúdo).
- Função Chefe-Secretária com atendimento e transferência de chamadas.
- Função siga-me para chamadas não atendidas ou ocupadas.
- Toque simultâneo ou serial em dispositivos logados.

URA de Atendimento

A contratada deverá disponibilizar sistema de URA (Unidade de Resposta Audível) integrado à solução de PABX em nuvem, capaz de receber chamadas automaticamente e reproduzir menus de opções configuráveis, permitindo o direcionamento da ligação para os setores competentes.

As mensagens de voz e os áudios de fila de espera deverão ser customizáveis, de forma a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CM-CI). O conteúdo das mensagens será elaborado e gravado sob responsabilidade da Administração, cabendo à contratada apenas a disponibilização técnica para sua inserção no sistema.

O serviço de URA deverá estar disponível tanto para o PABX em nuvem quanto, quando aplicável, para eventual módulo de call center em nuvem, assegurando flexibilidade e integração plena entre os diferentes canais de atendimento.

APARELHOS TELEFÔNICOS IP

Os aparelhos telefônicos IP, deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, homologados pela Anatel, em conformidade com a Resolução nº 715/2019, e plenamente compatíveis com a solução de Pabx em Nuvem.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Em caso de incompatibilidade ou não atendimento às funcionalidades mínimas previstas neste TR, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos aparelhos, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

- Homologação pela ANATEL e compatibilidade com a solução de comunicação ofertada.
- Suporte a registro no PABX Virtual via protocolo SIP.
- Tecnologia IP/VOIP com no mínimo uma conta SIP.
- Switch Ethernet 10/100/1000 com duas portas RJ-45 e PoE integrado.
- Alto-falante Full-Duplex, controle de volume, função mute.
- Suporte a VLAN, menu de navegação e marcação QoS (802.1p/Q, ToS, DSCP).
- Compatibilidade com IEEE 802.1X e TLS.
- Plano de discagem e discagem rápida.
- Atribuição de IP: estático, DHCP ou PPPoE.
- Fonte de alimentação incluída.
- Manual em português e LED de notificação opcional.
- Teclas programáveis e funções fixas (mensagem, headset, rediscagem, transferência, mudo, viva-voz).
- Teclas de navegação e áudio (mudo, viva-voz, fone de cabeça, controle de volume).
- Montagem em parede possível.
- Alimentação via PoE e/ou fonte externa.

Caracterização da contratação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **ME-NOR PREÇO**.

As condições de execução e a composição do preço final do Objeto para a entrega do serviço, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Atestado de Capacidade

As empresas que irão ofertar a Telefonia Fixa, precisam fornecer atestado de capacidade e experiência comprovada na prestação de serviços de pelo menos 50% do que será ofertado, esse atestado pode ser fornecido através de comprovante de empresa privada. A execução será supervisionada por representantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), devendo a contratada apresentar um plano de implantação detalhado, com cronograma, etapas e medidas para atendimento de eventuais ajustes solicitados pela área técnica da contratante. Deverá também ser ofertado treinamento aos servidores indicados pela CMCI, visando garantir o uso adequado da solução. Tais requisitos serão descritos no Termo de Referência, assegurando a competitividade, isonomia e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As empresas que irão ofertar o Pabx em nuvem, precisam fornecer atestado de capacidade e experiência comprovada na prestação de serviços de pelo menos 50% do que será ofertado, esse atestado pode ser fornecido através de comprovante de empresa privada. A execução será supervisionada por representantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), devendo a contratada apresentar um plano de implantação detalhado, com cronograma, etapas e medidas para atendimento de eventuais ajustes solicitados pela área técnica da contratante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Deverá também ser ofertado treinamento aos servidores indicados pela CMCI, visando garantir o uso adequado da solução. Tais requisitos serão descritos no Termo de Referência, assegurando a competitividade, isonomia e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é de natureza divisível, **sendo tecnicamente estruturado em 03 (três) lotes distintos**, visando conciliar a especialização do mercado com a necessária integração da solução de voz da CMCI:

Lotes 01 e 02: **Os serviços de Telefonia Fixa (STFC) (lote 1) e de PABX em Nuvem (Cloud) (lote 2)**, embora agrupados separadamente para fins de aferição de custos, possuem estreita interdependência operacional. A entrega do serviço de voz depende da perfeita integração entre o tráfego da operadora licenciada e a plataforma de gerenciamento em nuvem. A divisão em lotes específicos permite a participação de operadoras de telefonia e empresas de tecnologia (Saas), garantindo que cada etapa seja executada por especialistas, sob protocolos de interoperabilidade padrão (SIP).

A aquisição de Aparelhos Telefônicos IP (**lote3**) constitui objeto de natureza distinta (aquisição de bem permanente), desvinculada da prestação de serviço contínuo. Justifica-se o lote separado por tratar-se de fornecimento de hardware homologado, permitindo a ampla competitividade entre fabricantes e distribuidores. A plena integração ao sistema de PABX Virtual é assegurada pela exigência de conformidade com padrões técnicos universais, não havendo prejuízo técnico na compra separada dos terminais.

A opção pelo parcelamento em três lotes — (I) Telefonia Fixa, (II) PABX em Nuvem e (III) Aparelhos IP — atende aos princípios da competitividade e economicidade. Esta modelagem permite que a CMCI obtenha o melhor preço de mercado para os equipamentos, enquanto seleciona a proposta mais vantajosa para os serviços de tráfego e inteligência de rede, assegurando, ao final, a viabilidade técnica total do projeto.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de Serviços de Telefonia Fixa, PABX em Nuvem e Aquisição de Aparelhos Telefônicos IP, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim pretende alcançar a modernização de sua infraestrutura de comunicações, substituindo o sistema físico obsoleto por uma plataforma tecnológica atualizada, flexível e escalável. Espera-se a melhoria significativa da qualidade das chamadas, com estabilidade, nitidez e redução de ruídos e interrupções, abrangendo tanto ligações locais quanto de longa distância nacional, para números fixos e móveis. Além disso, almeja-se a redução dos custos operacionais com telefonia, por meio de chamadas ilimitadas e pagamento fixo por ramal, garantindo previsibilidade orçamentária e economicidade.

A solução proporcionará ainda maior mobilidade funcional, possibilitando o uso de softphones e ramais móveis por servidores que atuam remotamente, favorecendo o trabalho em regime externo ou home office. Também se pretende centralizar e otimizar a gestão do sistema telefônico por meio de uma plataforma web integrada, com acesso a relatórios gerenciais, alarmes de falha e controle detalhado por centro de custo. A solução deverá operar com alta disponibilidade e resiliência, sendo hospedada em datacenters, com estrutura redundante e suporte técnico contínuo. Por fim, a iniciativa garantirá o cumprimento das normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em especial quanto à segurança, continuidade, qualidade dos serviços e regulamentação da portabilidade, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

As providências nas fases iniciais da contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que conduzirão o processo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, as providências relativas à execução do objeto ficarão a cargo do setor requisitante e do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Como providências preliminares específicas para viabilizar a contratação e execução adequada dos serviços, destacam-se:

- a) A elaboração de um cronograma detalhado contendo as etapas de implantação, testes, capacitação dos servidores e ativação dos ramais, de forma a permitir o planejamento da logística por parte da contratada;
- b) A designação de servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização dos serviços, validação técnica da solução instalada e recebimento formal da prestação dos serviços;
- c) A verificação da conformidade da contratação com o orçamento disponível e com o Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.
- d) A definição das áreas físicas que deverão receber os equipamentos e ramais, bem como o mapeamento da rede lógica e elétrica disponível para viabilizar a instalação adequada;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente, há dois contratos ativos relacionados à área de telecomunicações:

- O Contrato Administrativo nº 07/2025, firmado com a empresa Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, contempla o fornecimento de telefonia fixa local, longa distância nacional e internacional, em vigência.
- O Contrato Administrativo nº 10/2024, com a empresa Fazy Internet Ltda, trata da prestação de serviço dedicado de link de internet de 300 Mbps, redundante, síncrono, com suporte 24x7.

Com a efetivação da requerida contratação, o contrato com a Oi poderá ser extinto, uma vez que a nova solução substituirá integralmente os serviços anteriormente prestados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Já os serviços do contrato com a Fazy Internet poderá ser utilizado como parte da infraestrutura para suportar a nova solução de telefonia IP. Essa integração é viável e vantajosa, considerando que o serviço da Fazy já se encontra instalado e operando com desempenho satisfatório.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar os impactos, recomenda-se que a contratação ocorra em consonância com as boas práticas de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observadas as diretrizes constantes no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) e que seja adotadas medidas como o descarte ambientalmente correto dos equipamentos antigos, por meio de empresas especializadas e certificadas. É recomendável também que a contratada disponibilize equipamentos com certificações de eficiência energética, além de manter política de logística reversa para recolhimento dos dispositivos ao final de sua vida útil.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de Telefonia IP — compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em protocolo SIP, a plataforma de PABX em nuvem e a aquisição de 100 aparelhos telefônicos IP — é **tecnicamente viável e economicamente justificada**, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada de modernização da infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, demonstrando compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, coerência com os preços de mercado levantados e conformidade com os requisitos técnicos, normativos e operacionais aplicáveis.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais peças que integram a fase de planejamento da contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Março de 2026.

MATEUS REBONATO SANTOS
Analista prévio de aquisições e contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Item	Setor/Departamento	Ramal	Quantidade Ramais	Quantidade Aparelhos
Térreo				
1	Portaria	5661	1	1
2	Biblioteca	5686	1	1
3	Almoxarifado	5620	1	1
4	Protocolo	5690	1	1
Escola do Legislativo – Térreo				
5	Escola	5687	1	1
6	Plenarinho	–	1	1
7	Sala Manutenção	5618	1	1
8	Sala das Comunidades	5684	1	1
9	Ouvidoria Racial	5685	1	1
10	Ouvidoria da Mulher	5683	1	1
1º Andar				
11	Vereadores +Vereador Presidente (18 x 2 + 1)		37	37
12	Presidência	5663	1	2
	Chefia de Gabinete	5610	1	3
2º Andar				
13	Sala de Som (Áudio/Visual)	5674	1	1
14	Cantina Plenário	–	1	1
15	Reunião	–	1	1
16	Assessoria Jurídica	–	1	1
	Procuradores	5654	1	2
	Chefia Procuradoria	5653	1	1
	Assistência Jurídica	5652	1	1
	Procuradoria	5650	1	1
17	Jornalismo	5657	1	2
18	Atas	5655	1	1
3º Andar				
19	RH	5605	1	3
	Recepção RH	5605	1	1
	Consultoria RH	5617	1	1
	Diretoria RH	5691	1	1
20	Protocolo	5603	1	2
21	TI	5660	1	2
	TI – Infraestrutura & Software	5666	1	1
22	Diretoria	5629	1	1
23	Cantina	5615	1	1
24	Apoio	5609	1	2
25	Monitoramento	–	1	1
26	Sala de Comissões	–	1	1
27	Cerimonial	5664	1	1
28	Controladoria	5624	1	2
29	Compras	5619	1	3
	Licitações	5696	1	1
30	Contabilidade	5608	1	4
	Diretoria Contabilidade	5623	1	1
31	Financeiro	5607	1	1
32	Arquivo	–	1	1
TOTAL:			79	95

CONTRATO Nº 008/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ E A EMPRESA ITCONNECT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ**, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ITCONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.497.405/0001-26, com sede na Rua Domingos André Zanini, nº 277, bairro Campinas, CEP 88.117-200, Município de São José/SC, neste ato representada pelo sr. **RUBENS ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 3.165.406– SSP/SC e CPF nº 027.152.479-07, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2025, regulada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado e PABX virtual em nuvem, com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis com discagem direta a ramal e portabilidade numérica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC: **5-1.31.1901.2.2.3.3.90.00.00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), sendo o valor de R\$ 27.400,80 (vinte e sete mil, quatrocentos reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.283,40 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referentes aos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência; e o valor de R\$ 2.499,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) referente aos serviços de implantação, configuração, testes e treinamento (item 4 do Termo de Referência) (parcela única).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 16 de junho de 2025, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 106 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a V do artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III. fiscalizar lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no sistema de cadastro de fornecedores do Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e

das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não entregar o objeto;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do objeto;
- VII. Fraudar a execução do objeto;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas;
- X. Cometer fraude fiscal.

§1º Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

§2º Pela inexecução total ou parcial do objeto, estará o licitante sujeito às seguintes sanções, conforme artigo 156 da lei 14.133/21:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

§3º Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

§4º Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§5º O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§6º No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:



- I. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.
- IV. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da CONTRATANTE.
- V. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da CONTRATANTE.
- VI. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente.
- VII. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada.
- VIII. O CONTRATADO deverá apresentar na reunião de abertura do projeto o Planejamento e Metodologia para prestação de serviços.
- IX. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso.
- X. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente.
- XI. O CONTRATADO deverá disponibilizar para a CONTRATANTE o backup referente a gravação das ligações.
- XII. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a CONTRATANTE para a manutenção de um ambiente de dados seguro.
- XIII. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento executar ações de auditoria de forma presencial ou à distância.
- XIV. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos em tudo que diz respeito à segurança de informações.
- XV. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis.
- XVI. Os funcionários do CONTRATADO devem ser contratados no regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) com o total de seus salários registrados em seu contrato de trabalho.
- XVII. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da CONTRATANTE.
- XVIII. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- XIX.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XX.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.
- XXI.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- XXII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- XXIII.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- XXIV.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da CONTRATANTE.
- XXV.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXVI.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XXVII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XXVIII.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXIX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato.
- XXX.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor.
- XXXI.** Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.
- XXXII.** Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **MARCOS VINICIUS GIACOMINI**, Analista de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 013/2025, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Balneário Camboriú, 09 de junho de 2025.

MARCOS AUGUSTO
KURTZ:59637218904

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO
KURTZ:59637218904
Dados: 2025.06.09 18:08:03 -03'00'

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

MARCOS AUGUSTO KURTZ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBENS ALVES DE MORAIS
Data: 09/06/2025 18:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUBENS ALVES DE MORAIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Balneário Camboriú: Capital Catarinense do Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **000039/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **000087/2025**

Às **09:00** do dia **19/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa de telefonia digital para a prestação de serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de sistemas de telefonia digital com tecnologia SIP (IPBX), com equipamentos em comodato, credenciada na agência nacional de telecomunicações Anatel. O objeto abrange a disponibilização de linhas telefônicas digitais, suporte técnico especializado, gerenciamento de contas, e atendimento técnico remoto e/ou presencial, conforme as especificações técnicas descritas, visando atender as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **01/08/2025**

Limite de impugnação: **14/08/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/08/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Anderson Mendes Pimenta	Nome: Juan Reuel Donizetti Dacioli
Impugnação: Prezado Sr. Pregoeiro, segue, respeitosamente, nossa impugnação ao presente edital. Aguardamos deferimento. IMPUGNACAO_STFC_X_SMP.pdf	Resposta: Prezados licitantes, boa tarde! Em anexo a resposta ao pedido de impugnação (INDEFERIDO pela equipe técnica e pela autoridade superior). TERMO_DE_RESPOSTA_IMPUGNACAO_-_PREFEITO.pdf

Lote 1

G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELEFONIA DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONIA DIGITAL COM TECNOLOGIA SIP (IPBX), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CREDENCIADA NA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. O OBJETO ABRANGE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS DIGITAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, GERENCIAMENTO DE CONTAS E ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG.

Fornecedor: VMX TELECOM DIGITAL LTDA.

CNPJ/CPF: 07.685.452/0003-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Data/hora de envio 06/08/2025 10:41:20		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PORTABILIDADE DID (VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ)	22,00	UN	6,42
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
2 - LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU HEADPHONE - COM LICENÇA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE APARELHOS IP OU HEADPHONE - COM LICENÇA	1.500,00	UN	39,58
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - GRAVAÇÃO POR RAMAL/MÊS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GRAVAÇÃO POR RAMAL/MÊS	60,00	UN	10,29
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
4 - LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO SOFTWARES PABX IP	12,00	SV	1.523,33
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
5 - LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO CHIPS TELEFONIA MÓVEL COM 10GB DE INTERNET	1.080,00	UN	92,93
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			
6 - LOCAÇÃO DE ALICATIVO MÓVEL VOIP			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LOCAÇÃO DE ALICATIVO MÓVEL VOIP	240,00	UN	2,28
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Descrição Comprador			



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.545-000
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030
e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº: 00014/2026
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 00014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SR. JULLIANO LACERDA LINO E A EMPRESA, **FACILITA TELECOM LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: XXX.582.766-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FACILITA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, nº: 30, Bairro: Centro, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, representado por seu representante legal, **Gillian Del Puppo Alves**, inscrito no CPF sob o nº: XXX.311.687-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 00014/2026, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº: 0001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:01/2024, REALIZADA PELO CISLESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, PABX VIRTUAL E SERVIÇOS DE GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.545-000
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030
e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENÇA RAMAL	SERV	40	480	R\$ 39,56	R\$ 18.988,80
02	SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS-1 CANAL	SERV	8	96	R\$ 94,46	R\$ 9.068,16
03	LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS 3GB	SERV	30	360	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
04	LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS-6GB	SEV	25	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
05	LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS – 10GB	SERV	5	60	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
06	LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	SERV.	40	480	R\$ 26,08	R\$ 12.518,40
07	SRVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	MÊS	1	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERV.	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
09	CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	SERV.	40	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
10	NÚMERO DID	SERV.	2	24	R\$ 31,63	R\$ 759,12
VALOR TOTAL: 91.362,48						

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **6/2025**, Processo Administrativo nº **6/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL BASEADO EM PROTOCOLO SIP, TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), INCLUINDO OS SERVIÇOS PABX VIRTUAL, SOFTWARE DE GESTÃO TELEFÔNICA EM NUVEM, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DIGITAL DA SOLUÇÃO, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, PERMITINDO, PREFERENCIALMENTE A PORTABILIDADE DOS 32 NÚMEROS EXISTENTES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Método Telecomunicações e Comércio Ltda - 65.295.172/0001-85 metodo@metodotelecom.com.br - (31) 2102-1100	76.874,16	18.399,96	58.474,20 Proveito (76,06%)
Totais	76.874,16	18.399,96	58.474,20 Proveito (76,06%)

Detalhes

MARCO AURELIO ALMEIDA na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Método Telecomunicações e Comércio Ltda - **CPF/CNPJ:** 65.295.172/0001-85

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 26/08/2025 17:31:06**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
URA Autoatendimento - Código 9716	12,00	SV	194,82	2.337,84
Canais SIP TRUNK com ligações ilimitadas - Código 9717	384,00	SV	27,60	10.598,40
Software de tarifação - Código 9719	12,00	SV	74,68	896,16
Comodato de Aparelho Tipo I Mesa - Código 9720	204,00	SV	5,20	1.060,80
Comodato de Aparelho Tipo II Sem fio - Código 9721	168,00	SV	13,38	2.247,84



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comodato de Aparelho Tipo III Softphone - Código 9722	12,00	SV	3,25	39,00
Licença p/ Aparelho Tipo I - Código 9723	204,00	SV	2,92	595,68
Licença p/ Aparelho Tipo II - Código 9724	168,00	SV	3,57	599,76
Licença p/ Aparelho Tipo III - Código 9725	12,00	SV	2,04	24,48

Formiga, 26 de Agosto de 2025.

Pregoeiro(a): MARCO AURELIO ALMEIDA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 7/2026 **UASG** 930467 **Status** Rascunho **Editado por** MATEUS REBONATO SANTOS

Título: Telefonia

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 34,999,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618557 - Aparelho Telefônico Tipo: Voip , Funções Básicas: 1 Conta Sip, 2 Portas Ethernet De 10/100 Mbps, Pro , Características Adicionais: Display Gráfico , Alimentação: Bivolt V, Compatibilidade: Central Telefônica Digipro	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 95,0402%
R\$ 218,4900	R\$ 983,0164	R\$ 349,9900	Desvio Padrão: 934,2604
			Maior Preço: R\$ 2.669,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 227,7900	18/03/2026	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT,G.DO SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 339,9100	15/01/2026	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2,669,0000	14/11/2025	Sim
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2,669,0000	14/11/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 218,4900	12/09/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1,700,0000	11/09/2025	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 600,0000	11/09/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1,500,0000	11/09/2025	Sim
i9		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250,0000	30/07/2025	Sim

i 10		ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 289,0000	30/07/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 349,9900	01/07/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/03/2026 14:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$